

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 171/2002 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2002

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/1999號法律第一百一十二條及經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百一十五條規定，作出本批示。

- 一、推薦法官的獨立委員會委員參加會議時，獲發出席費。
- 二、每次出席費的金額為一般法規定的金額。
- 三、根據第一款的規定而發放的出席費，須由委員會主席或其法定代人許可。
- 四、本批示自一九九九年十二月二十日起生效。

二零零二年七月二十九日

行政長官 何厚鐸

二零零二年七月二十九日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no artigo 112.º da Lei n.º 10/1999 e no artigo 215.º do Estatuto dos Trabalhadores da Função Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Aos membros da Comissão Independente Responsável pela Indigitação dos Candidatos a Cargo de Juiz são devidas senhas de presença pela sua participação em reuniões.
2. O montante da senha de presença é correspondente ao valor previsto na lei geral.
3. O abono de senhas de presença, nos termos do n.º 1, é autorizado pelo respectivo presidente da Comissão ou pelo seu substituto legal.

4. O presente despacho produz efeitos desde o dia 20 de Dezembro de 1999.

29 de Julho de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Gabinete do Chefe do Gabinete, aos 29 de Julho de 2002. —
O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

第 53/2002 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 53/2002

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及第12/2000號行政命令所授予的權限，並根據七月五日第32/93/M號法令核准之《金融體系法律制度》第十九條第一款之規定，作出本批示。

一、批准匯業銀行股份有限公司在日本東京市開設一所代理辦事處，而其經營業務須按照七月五日第32/93/M號法令核准之《金融體系法律制度》第二十八條第一款之規定。

二、此批示即時生效。

二零零二年七月二十二日

經濟財政司司長 譚伯源

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da competência delegada pela Ordem Executiva n.º 12/2000, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É autorizado o Banco Delta Asia, S.A.R.L. a estabelecer um escritório de representação na cidade de Tóquio, Japão, para o exercício da actividade prevista no n.º 1 do artigo 28.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

2. Este despacho entra imediatamente em vigor.

22 de Julho de 2002.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.